



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria Municipal de Gabinete**

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

## **DECRETO Nº 6457 DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 6445/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam liberadas, na forma abaixo as seguintes atividades:

**I** – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, limitando o atendimento ao público a 40% da sua capacidade de lotação, **com permissão de venda de bebidas alcoólicas para consumo no local**, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro e com a capacidade máxima de 04 (quatro) pessoas por mesa, devendo os estabelecimentos que possuem mesas, marcarem com X as mesas que não serão usadas para que facilmente se identifique a capacidade máxima e o atendimento a esta medida. O funcionamento deverá ser até as 21:00h de segunda ao sábado e aos domingos até as 17h, após este horário, apenas em sistema de delivery, sendo permitida a entrega pessoal no local (take away);

**II** - Os cursos livres regularmente em funcionamento no Município de Itaperuna poderão atuar mediante aprovação do Plano de Retomada das atividades, após aprovação do Comitê criado para esta finalidade e após visita técnica, com funcionamento das 8h às 21h e para maiores de 18 (dezoito) anos;

**III** - atividades esportivas de alto rendimento e esportes coletivos em geral, sem público, respeitando os devidos protocolos e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Ficam os responsáveis diretos das instituições de ensino privadas/públicas, cientes que, na próxima sexta-feira, dia 30 de abril de 2021, às 13h, serão convocados 01 (um) representante das instituições de ensino privadas, 01 (um) representante das instituições de ensino público e 01 (um) representante dos sindicatos dos professores, para reunião conjunta com o Ministério Público, com a equipe das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e da Procuradoria Geral, bem como com demais prefeitos do Noroeste Fluminense, para tratar do Plano de Retomada das Aulas.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário constantes do Decreto nº 6445/21.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua circulação e publicação.

Itaperuna-RJ, 23 de abril de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
PREFEITO